CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 29/03/2023

Assinatura

PLL Nº 06/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 08/02/2023

Norma:

LEI Nº 6.528/2023

Ementa (assunto):

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Profissional da Beleza e estabelece homenagem a ser realizada na Câmara Municipal.

Autoria:

Vereador Rogério Timóteo.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
08/02/2023	1	08/03/23		01

Observações:

Maioria Simples para aprovação.

Anotações:

10.02.2023 - Parecer Jurídico: projeto apto (04).
10.02.2023 - Parecer jur.: distribuído.
15.02.2023 - Parecer CI rel. projeto: monegui (07).
24.03.2023 - Incluído na OB. da 9ª SO. de 29/03/23 (08).

Folha
02
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Profissional da Beleza e estabelece homenagem a ser realizada na Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o **DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA BELEZA**, a ser celebrado anualmente no dia 19 de janeiro.

Art. 2º A Câmara Municipal realizará Ato Solene destinado a homenagear as diversas categorias de profissionais da beleza: cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador, maquiador, entre outras que exerçam atividades de higiene e embelezamento capilar, estético, facial e corporal dos indivíduos.

§ 1º O Ato Solene será realizado preferencialmente em Sessão Ordinária, durante o mês de fevereiro.

§ 2º Durante a realização da solenidade ora instituída deverão ser homenageados profissionais pertencentes às categorias descritas no caput deste artigo, devendo cada Vereador fazer uma indicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador - REPUBLICANOS

Folha 03
Câmara Municipal de Jacareí

JUSTIFICATIVA

Ao enaltecermos os profissionais da beleza, abraçamos uma gama imensa de trabalhadores e trabalhadoras de cujo mérito destaca-se o exercício de profissões que conferem acolhimento, cuidado, autoestima e bem-estar às pessoas.

O mercado da beleza é um dos que mais cresce no Brasil, sendo considerado o quarto maior mercado consumidor do mundo na área de salões de beleza. Recentemente uma pesquisa divulgada pelo IBGE, mostrou que a categoria da qual fazem parte os negócios de salões de beleza teve crescimento de 4,8% no 2º trimestre de 2022.[1]

Diante disso, constata-se um cenário promissor que tende a expandir ramos relacionados entre si, com estimativa de que cada vez mais empreendedores ingressem nesse mercado, inclusive buscando cursos de especialização.

Em Jacareí não é diferente, existem inúmeros pontos comerciais cujo foco é trazer qualidade de vida sob esse aspecto, o que é notório junto ao grande público.

Assim, nada mais justo que instituir, em âmbito municipal, instrumento legal que traga reconhecimento à classe dos profissionais da beleza, demonstrando que o Legislativo Jacareiense reconhece e incentiva o desenvolvimento dessas profissões.

Por fim, recorro aos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – REPUBLICANOS

[1] Fonte: Jornal de Brasília (https://jornaldebrasilia.com.br)

Folha
04
Câmara Municipal
de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 006/2023
Autoria do projeto: Vereador Rogério Timóteo
Assunto do projeto: Inclui o "Dia Municipal do Profissional da Beleza" no calendário oficial do Município e dá outras providências

PARECER Nº 028.1/2023/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei. Inclui o "Dia Municipal do Profissional da Beleza" no calendário oficial do Município e dá outras providências. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador *Rogério Timóteo*, pelo qual pretende instituir - no município de Jacareí - a inclusão do "Dia Municipal do Profissional da Beleza" no calendário oficial, como ferramenta auxiliar na valorização do mercado de trabalho, na promoção da autoestima e no reconhecimento da categoria, conforme melhor especificado em sua propositura.

2. O autor argumenta, na Justificativa que acompanha o texto, que a medida objetiva dar destaque a esses profissionais que tanto contribuem com o Município e sua população, motivos pelos quais a presente propositura objetiva trazer para o debate público a importância do tema.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como "assuntos de interesse local", nos termos do inciso I, do artigo 30[1] da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente a valorização da referida categoria de trabalhadores em âmbito local.

4. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios formais neste aspecto.

5. No mérito, o projeto não apresenta vício material ou mesmo formal, de modo que não se constata qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

6. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46[2], da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está em condições de regular tramitação, não apresenta óbices sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

---

[1] Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[2] Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.

2. Avançando o projeto, deverá ser submetido a Comissão de Constituição e Justiça.

3. Em plenário, para aprovação, é necessário o voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 09 de fevereiro de 2023.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Consultor Jurídico Legislativo

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.
À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico
10/02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC
Folha
07
Câmara Municipal de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 6/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Profissional da Beleza e estabelece homenagem a ser realizada na Câmara Municipal.
AUTORIA:	Vereador Rogério Timóteo

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	favorável	
ROBERTO ABREU (Relator)	Encaminha ao Plenário	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	favorável	

Justificativa: _____

_____

_____

_____

_____

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de fevereiro de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. ( ) Arquivada.

Cód. 01.00.08.04 · 1C · E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **29/03/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Karina Costa, representante do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, que vai tratar do tema "atuação do Conselho no Município e a importância da garantia dos direitos à mulher";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➢ **ORDEM DO DIA**:

1. **Discussão única do PLL nº 06/2023 – Projeto de Lei do Legislativo**
   Autoria: Vereador Rogério Timóteo.
   Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Profissional de Beleza e estabelece homenagem a ser realizada na Câmara Municipal.

2. **Discussão única do PR nº 01/2023 – Projeto de Resolução**
   Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte (Mesa Diretora do Legislativo).
   Assunto: Altera a Resolução nº 740/2022, para adequação de setores e atividades gratificadas à regulamentação de dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE

3. **Discussão única do PR nº 02/2023 – Projeto de Resolução**
   Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte (Mesa Diretora do Legislativo).
   Assunto: Regulamenta as atividades remuneradas por Gratificação por Desenvolvimento de Atividade - GDA e dá outras providências.

4. **Discussão única do PLE nº 03/2023 – Projeto de Lei do Executivo**
   Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.
   Assunto: Altera a Lei nº 4.832, de 07 de janeiro de 2005, que "dispõe sobre as normas de concessão de passes gratuitos aos estudantes carentes do Ensino Público e Privado, Infantil e Fundamental, e dá outras providências".

➢ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL
2....ABNER ROSA..... PSDB. (LEITURA DA BÍBLIA)
3....DUDI.....PL
4....HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
5....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
6....MARIA AMÉLIA..... PSDB
7....PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
8....PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
9....ROBERTO ABREU ..... UNIÃO BRASIL
10..RODRIGO SALOMON, DR. ..... PSDB
11..ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
12..RONINHA.....PODEMOS
13..SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL

Folha 02
Câmara Municipal de Jacareí

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de março de 2023.

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ/SP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha 090
Câmara Municipal de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 06/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal do Profissional de Beleza e estabelece homenagem a ser realizada na Câmara Municipal.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
2. DUDI	X			
3. HERNANI BARRETO	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
8. ROBERTO ABREU	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
11. RONINHA	X			
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
29/03/2023	Favoráveis = 12 Contrários = 00 Abstenções = ϕ Ausências = ϕ	APROVADO

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente